



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



O. - N.º
ASSUNTO:

LEI Nº 136

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, á Amelia Piza de Lara e outros, proprietários da Fazenda Cascata, os seguintes benefícios:

a) - ceder, independentemente de ônus para os cofres públicos municipais, um cano d'água, de 1" (uma polegada), para abastecimento da sede da Fazenda;

b) - localizar a linha de recalque pelas ruas do cafezal, de modo a não prejudicar essa lavoura, e vedar qualquer ato que importe em danos para a Fazenda;

c) - conceder isenção, por 10 (dez) anos, de IMPOSTO TERRITORIAL SOBRE TERRENOS URBANOS, para uma vila a ser aberta anexa ao Patrimônio Cascata;

§ 1º - A execução dos serviços da linha de recalque e outros, obedecerão aos projetos já aprovados pela Diretoria de Engenharia do extinto Departamento das Municipalidades.

§ 2º - A isenção prevista na letra "c" deste artigo, fica condicionada á doação das vias públicas, da referida vila, á Municipalidade.

§ 3º - A isenção concedida não prevalecerá para os terrenos cuja venda fôr apenas prometida a terceiros, ainda que por escrito particular.

Art. 2º - Os benefícios previstos no artigo anterior só serão concedidos após a doação, por parte de Amélia Piza de Lara e outros, da área de terras mencionada no artigo 1º, da lei n.125, de 15 de Julho de 1950, bem como concedida a autorização para a colocação da linha de recalque.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber a doação prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário considerar-se-ão revogadas na data em que fôr efetivada a doação prevista nesta lei.

Garça, 30 de Agosto de 1950.

O Prefeito Municipal

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada
nesta Secretaria, na data supra:
O Secretário,

Francisco Pereira de Mello Junior
Francisco Pereira de Mello Junior

